



Número: **0048472-16.2004.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **22/03/2004**

Valor da causa: **R\$ 9.600,00**

Assuntos: **Perdas e Danos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
IVONETE FERREIRA EVANGELISTA (EXEQUENTE)		FÁBIO BORGES RODRIGUES (ADVOGADO) STANISLAW COSTA ELOY (ADVOGADO)	
CIA NACIONAL DE SEGUROS (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78025 261	22/08/2023 11:46	Petição	Petição
78025 262	22/08/2023 11:46	192758_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Documento de Comprovação
78025 265	22/08/2023 11:46	192758_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_03	Documento de Comprovação



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00484721620048152001

SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVONETE FERREIRA EVANGELISTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpra esclarecer que o Banco Safra apenas acusou recebimento, conforme ID 75151406 - Outros Documentos (Bco Safra acusou recbto do Ofício nº 915 2023), todavia não apresentou resposta conclusiva.

Desta forma, vem pedir pela reiteração do ofício e que, a fim de otimizar e agilizar a tratativa, que já conste a ordem para que proceda com o desbloqueio do protocolo 92006013100015, valor R\$ 35.032,93 e juntada do comprovante nos autos, pois o ofício 66818728 - Ofício (Outros) constou ordem apenas para informar se ainda há valor bloqueado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 18 de agosto de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



Última alteração: quinta-feira, 24 de junho de 2021

SAFRA 92006013100015.pdf
108 KB

24/06/2021

E-mail de Sulamerica - Bloqueio Judicial Sul América CNPJ 33.041.062/0001-09 - Protocolo 92006013100015



Giovanna Buzzi <giovanna.buzzi@sulamerica.com.br>

Bloqueio Judicial Sul América CNPJ 33.041.062/0001-09 - Protocolo 92006013100015

Denner Evandro Resende Rooba <denner.resende@safra.com.br>

24 de junho de 2021

Para: Giovanna Buzzi <giovanna.buzzi@sulamerica.com.br>

Cc: Cassia Ferreira <cassia.ferreira@sulamerica.com.br>, Amanda Regina Abreu <amanda.abreu@safra.com.br>, João Victor Dassaroti Pandini <joao.pandini@safra.com.br>

Giovanna, boa tarde!

Valor continua bloqueado.

Nome do Cliente:

CPF/CNPJ: 33.041.062

POSICÃO DE BLOQUEIOS ATIVOS em:
24/06/2021

Dt Bloqueio	Protocolo	Processo	CPF/CNPJ Cliente	Vara Juiz	Valor Debitado	Valor Bloqueado	Agência	Conta	Produto	Operação
31/01/2008	92006013100015	2032040484723	33041062000109		36.032,93	36.032,93	900	118694	1000	006000318694

Atenciosamente,



DENNER RESENDE, CPA-20
Clientes Institucionais
Tel: +55 (11) 3175-3450
Av. Paulista, 2100
01310-930 / São Paulo, SP
denner.resende@safra.com.br

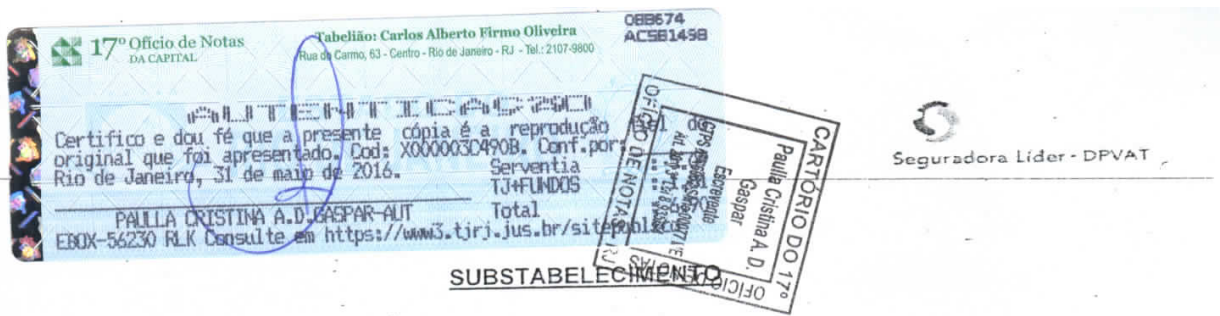
[Foto das mensagens anteriores oculta]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, totais ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constitui renúncia à confidencialidade ou à qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, circulação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou em parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este e-mail, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destina qualquer cópia. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=76e97f1f0be&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1709462623305338136&siml=msg-f%3A1709462623305338136>

1/2





Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA



S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

Valdir Dias de Sousa Júnior



17º Ofício de Notas da Capital
Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Praça do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8609
022574-AB342378

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR
Cod: X0000028680E
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 4,50
36% TJ+FUNDOS : 1,26
Total : 5,76

FRANCA CRISTINA A. D. GASPAR-AUT
EAOZ-17653 PAR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

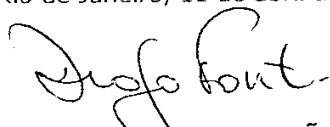
17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Escritório
Cristina A. D. Gaspar
EAOZ-17653 PAR



SUSBTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas/RJ, **livro 1130 – fls. 057**, exceto o poder de receber citações iniciais, que me foram conferidos pela **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS** ("Outorgante") em 12 de junho de 2013, aos Srs. **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 122.882 e no CPF/MF sob o número 012.310.027-5; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370 e no CPF/MF sob o nº 132.870.808-06; e **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132 e no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, todos com endereço profissional na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, especificamente para promover a defesa dos interesses da Outorgante nos processos administrativos e judiciais que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. O presente substabelecimento é válido desde a data de sua assinatura até que revogado por escrito pela Outorgante.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014



DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT
OAB/RJ nº 157.266

7º Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabeliã
Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel.(21)3078-1122

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ...

DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT.....

Rio de Janeiro, 11/04/2014 R\$:5,85

CARLOS HENRIQUE COSTA REGO SUBSTITUTO
EAEH68221-KFU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Henrique Costa Rego
Substituto
Mat. 94/1262





Cartório Edyenne Moura
Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabeliã
Rua Cordeiro e Silva Filho - Tabelião Substituto
Rua Santa Sofia, 40 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20540-090 - Tel./Fax: (21) 3076-1122
CNPJ 30.715.338/0001-90



CERTIFICO que revendo o livro e folhas, abaixo mencionados, deles consta o instrumento do teor seguinte:

LIVRO NÚMERO 1130
FOLHAS NÚMERO 057

Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabeliã
Matr. 64/2965

PROCURAÇÃO bastante que faz **SUL AMÉRICA**
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e treze (2013), aos doze (12) dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, neste Cartório, na Rua Santa Sofia, 40, perante mim, perante mim, **SERGIO MILLER DE AFFONSECA**, Substituto da Tabeliã, compareceu, como Outorgante, **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.131/0001-03, representada por seus Diretores, os Srs. **ARTHUR FARME D'AMOED NETO**, CPF/MF nº 433.574.747-00 e **LAENIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 458.465.027-68, na forma do seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Outorgante, de 30 de março de 2012, cuja ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o despacho nº 2359302, em sessão de 23 de agosto de 2012. Os Diretores representantes da Outorgante foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária mencionada acima. Encontra-se arquivada nesta Serventia, cópia autenticada de ato societário, que reconheço como aquele mencionado acima. Me foi dito pela Outorgante que nomeia e constitui como seus procuradores: **Grupo 1: ALEKSANDER SILVA DE MATOS PEGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB/SP") sob o nº 192.705 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 257.782.798-92; **ALEXANDRO CATANZARO SALTARI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.178 e no CPF/MF sob o nº 280.201698-90; **ANDREA SOLDATI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.542 e no CPF/MF sob o nº 101.239.188-47; **CAMILA FERNANDES LASTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.518 e no CPF/MF sob o nº 310.975.178-02; **CINTIA TIEMI YOSHIKAWA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.801 e no CPF/MF sob o nº 297.568.518-13; **CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.327 e no CPF/MF sob o nº 249.409.518-20; **DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.009 e no CPF/MF sob o nº 287.498.448-57; **EDUARDO PINTO LAFERE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro ("OAB/RJ") sob o nº 141.091 e no CPF/MF sob o nº 088.593.487-30; **ERALDO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.176 e no CPF/MF sob o nº 486.528.905-44; **FERNANDA RAMOS DANTAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.720 e no CPF/MF sob o nº 290.242.528-73; **LEILA RIBEIRO DE AZEVEDO E GREGÓRIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.172.347-17; **JANAINA ANDREA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.249 e no CPF/MF sob o nº 252.514.768-50; **LUCIANA MIRA PALMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 160.543 e no CPF/MF sob o nº 134.431.968-88; **MARCELO PRATA VERZOLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 277.286 e no CPF/MF sob o nº 220.010.468-55; **MARCIA TIEMI TAKAKURA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.108 e no CPF/MF sob o nº 303.214.518-05; **MARIA ALICIA LORENZO PORTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 119.060 e no CPF/MF sob o nº 051.213.218-64; **MARIA LEOPOLDINA VIEIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 288.019 e no CPF/MF sob o nº 336.927.608-92; **MILENA CARVALHO FRATIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 150.173 e no CPF/MF sob o nº 265.705.938-46; **PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 168.535, CPF: 358.674.888-45; **TATIANA SIMÕES RABELLO FRANZOE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.649-B e no CPF/MF sob o nº 313.146.418-67; **THATIANA MENDIZABAL BASTOJE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.899 e no CPF/MF sob o nº 217.781.338-78; **THATIANE CHRISTINE CALIXTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.469 e no CPF/MF sob o nº 300.052.018-02, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Pedro Avancine, nº 73, CEP 05679-160, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; **ANAMARIA DE ALMEIDA VICENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.609 e no CPF/MF sob o nº 296.229.008-60; **ANDRÉA BEZERRA DUARTE DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.631 e no CPF/MF sob o nº 087.227.047-52; **ANDRÉA SOUZA VIANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.937 e no CPF/MF sob o nº 965.351.875-04; **BRUNA GRAVE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.828 e no CPF/MF sob o nº 095.468.217-30; **CARLA DA SILVA MOULIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF/MF sob o nº 084.856.127-31; **CAROLINA TEIXEIRA DE SANT ANNA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167926 e no CPF/MF sob o nº 309.690.777-18; **DANIEL BARRETO CURI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 115.790 e no CPF/MF sob o nº 043.970.787; **DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.266 e no CPF/MF sob o nº 055.474.277-21; **DIOGO VARCAS CARDOSO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 174.486 e no CPF/MF sob o nº 100.252.347-81; **MARILIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.822 e no CPF/MF sob o nº 222.353.738-80; **PATRICK BUENO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.545 e no CPF/MF sob o nº 113.950.517-53; **RAPHAEL M. ISSI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na



088674
ACS80735

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000003045AD. Conf. por: Serventia TJ+FUNDOS Total

PAULLA CRISTINA A.D. GASPARI-AUT
EBOX-55401 BUI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>

CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
PAULLA CRISTINA A. D.
GASPAR
EBOX-55401 BUI
+55 21 3133 5594

OAB/RJ sob o nº 150.686 e no CPF/MF sob o nº 055.628.767-36; RAQUEL DA SILVA MONTEIRO ALVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.129 e no CPF/MF sob o nº 020.665.827-35; e SYLVIA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.717 e no CPF/MF sob o nº 969.930.810-91, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Grupo 2: DANIEL MENDONÇA PARETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.062 e no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38; RAFAEL MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 155.366 e no CPF/MF sob o nº 104.821.087-11; FERNANDA DE OLIVEIRA BEZERRA GUIMARÃES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 174.796 e no CPF/MF 086.375.037-05; RENATA ALVAREZ VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.537 e no CPF/MF sob o nº 087.149.537-65; REBECA NOGUEIRA VERBICARO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 146.143 e no CPF/MF sob o nº 104.507.367-92, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (os integrantes do Grupo 1 e do Grupo 2 doravante designados em conjunto "Outorgados"); aos quais confere poderes para que, em conjunto ou isoladamente, 1) qualquer um dos Outorgados do Grupo 1 e do Grupo 2 possa representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quaisquer entes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo, sem limitação, o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria da Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais, bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como o Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis, aos quais confere poderes para o foro em geral da cláusula ad iudicia et extra, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 ("Código de Processo Civil"), além de poderes especiais para (i) propor ações; (ii) interpor recursos; (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus; (iv) receber citações iniciais, notificações e intimações; (v) tomar ciência; (vi) acompanhar e ter vista de processos; (vii) conciliar; (viii) confessar; (ix) reconhecer a procedência do pedido; (x) transigir; (xi) desistir; (xii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (xiii) receber; (xiv) dar quitação em nome da Outorgante; (xv) acordar, discordar e firmar compromissos em juízo; (xvi) requerer a abertura de inquéritos policiais; (xvii) oferecer queixa; (xviii) funcionar como assistente do Ministério Público; (xix) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum, delegacias de polícia, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e do Emprego; (xx) participar de leilões judiciais; (xxi) desistir de arrematação; (xxii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação; (xxiii) requerer falência; (xxiv) habilitar créditos; (xxv) contestar ou impugnar créditos e contas, no âmbito do processo falimentar; (xxvi) convocar, votar e ser votado em assembleias de credores; (xxvii) requerer a substituição do administrador judicial; (xxviii) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta-corrente da Outorgante, decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais; e (xxx) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente; 2) qualquer um dos Outorgados do Grupo 2 possa (xxx) participar de assembleias gerais de acionistas/quotistas de sociedades nas quais a Outorgante detenha participação societária, votando e sendo votado; e (xxxx) representar a Outorgante perante sindicatos patronais das quais esta faça parte. A presente procuração é válida desde a data de sua assinatura até que revogada por escrito pela Outorgante. É permitido o substabelecimento da presente, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais, notificações e intimações de acordo com o item (iv) acima. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que outorgaram, aceitaram e assinam, depois de ser lido, dispensando a presença de testemunhas (Artigo 240 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça). Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de R\$ 62,08 (Tabela 7 - ato 2 - letra "d"; R\$ 36,94; Tabela 1, item 4: R\$ 7,58 (Arquivamento), item 5: R\$ 17,56 (2 guias de comunicações - Distribuidor e CENSEC, Tabela 01,5), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$ 12,41, (20% FETJ - Lei 3.217/99), R\$ 3,10 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06), R\$ 3,10 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05), R\$ 2,48 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12), R\$ 10,86 (MUTUA/COTERJ/ANOREG e OUTROS), R\$ 0,73 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6.370/12) além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. E eu, SERGIO MILLER DE AFFONSECA, Substituto da Tabelião (matrícula 94/2905), lavrei, li e encerrei o presente ato, colhendo as assinaturas. - (ASSINATURAS) - ARTHUR FARME D'AMOED NETO III LAENIO PEREIRA DOS SANTOS. E eu, RUI CORDEIRO e SILVA FILHO, Substituto da Tabelião (matrícula 94/7890), Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. = EXTRAÍDA = Em 12 de JUNHO de 2013. EU a datilografei, conferi e assinô.

CUSTAS: Emolumentos: R\$ 14,51 20% R\$ 2,90 FETJ; R\$ 0,72 FDRJ; R\$ 1,72 FPRJ; FUNAR R\$ 0,58 Total = R\$ 19,43.

Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabelião
Matr.: 94/2905

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA - RJ
CAR: Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabelião
Matr.: 94/2905

UZE76076



SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03

NIRE 3330003249-5

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, realizadas em 30 de março de 2012, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 30.03.2012, às 8 h 30 min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, Diretores e o representante da KPMG Auditores Independentes.

Publicações: O relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 28.02.2012, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, págs. 110 a 113 e no jornal Valor Econômico, caderno Rio de Janeiro, págs. E35 a E37.

Convocação: Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes
Secretário: Daniel Pareto

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2011;

II. aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2011;

III. eleger os membros da Diretoria; e

IV. fixar a remuneração da Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. aprovar a recondução dos membros do Comitê de Auditoria;

II. fixar a remuneração do Comitê de Auditoria;

III. aprovar a inclusão de parágrafo ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia;

IV. aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo à

presente ata.

Deliberações: Aprovadas pela unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. Tomadas as contas da Diretoria e aprovados, sem ressalvas, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2011.



II. Aprovada a proposta da Diretoria no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2011, no montante de R\$2.314.627,54, seja destinado da seguinte forma: (i) R\$115.731,38 para constituição da Reserva Legal; (ii) R\$1.621.686,40 para constituição da Reserva para Expansão dos Negócios Sociais; (iii) R\$549.724,04 para distribuição do dividendo obrigatório e, (iv) R\$27.485,72 para distribuição de dividendo complementar, totalizando dividendos no valor de R\$577.209,76, que será pago à razão de R\$2,37334465 por ação ordinária e R\$2,61067912 por ação preferencial, a partir do dia 18.04.2012.

III. (Re)eleitos os membros da Diretoria, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, sendo: (i) Diretor Presidente: reeleito **Thomaz Luiz Cabral de Menezes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 12.521.664-6 (SSP/SP), CPF 810.107.458-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte, Jardim Panorama; e (ii) Diretores sem designação especial: reeleito **Arthur Farne d'Amoed Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 46.943-D (CREA/RJ), CPF 433.574.747-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; reeleito **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**, brasileiro, casado, segurador, identidade 03.171.314-2 (IFP/RJ), CPF 551.662.537-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; reeleito **Edison Yoshiharu Kinoshita**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo, identidade 18.930.140-5 (SSP/SP), CPF 116.672.648-77, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte, Jardim Panorama; reeleito **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.236.336 (SSP/SP), CPF 054.743.918-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; eleita **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade 293925 (OAB/SP), CPF 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; e eleito **Laetio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, identidade RJ-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º and.

Os Diretores declararam estar desimpedidos na forma da Lei para o exercício dos respectivos cargos, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

III.1. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes Diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: **Fabiane Reschke**: responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 da Circular SUSEP 380/08, responsável pelas relações com a SUSEP, responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP 249/04, conforme alterada pela Circular SUSEP 363/08; **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**: responsável pelo cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/05 e pela gestão da área técnica; **Edison Yoshiharu Kinoshita**: responsável pela Área



17 **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

Requisito: **Carência em Verificação Bancária**
 Rio de Janeiro - RJ - Tel. 201 201 201 201

PAULLA CRISTINA A.D. DESFER-ALF
 EBOX-55404 YEMO Consulte em <https://www5.tjri.jus.br/sitrepubblico>

DE NOTAS
 Gasólio

do

5.09
 1.81
 6.90

Total

028574
 ALC8073E

Original e dou fe que a presente cópia está sendo emitida a partir do original que foi apresentado. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2015.



6

de Tecnologia da Informação; Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP 344/07; e Laenio Pereira dos Santos: responsável administrativo-financeiro, responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP 118/04, conforme alterada pela Resolução CNSP 193/08.

IV. Aprovado o valor de até R\$1.100.000,00 para a remuneração global e anual dos Diretores, já incluídos nessa remuneração, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76, todos os benefícios e verbas de representação, devendo ser atribuída aos respectivos membros conforme Estatuto Social.

V. Conforme dispõe o inciso I do art. 17 da Resolução CNSP 118/04, foi colocado à disposição dos acionistas o Regimento do Comitê de Auditoria da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. Reconduzidos, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, observada a legislação vigente, os seguintes membros do Comitê de Auditoria: (i) Presidente e membro tecnicamente qualificado: **Carlos José da Silva Azaveço**, brasileiro, divorciado, economista, identidade 02.573.220-7 (IFP), CPF 041.144.347-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua General Venâncio Flores 97; (ii) Membros: **Jorge Hilário Gouvêa Vieira**, brasileiro, casado, advogado, identidade 15.293 (OAB/RJ), CPF 008.563.637-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Av. Rio Branco 85, 13º and.; e **Jorge Augusto Hirs Saab**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, identidade 28.543.042-7 SSP/SP e CPF 294.669.798-33, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Chedid Jafet 222, bloco B, 3º andar.

Os membros do Comitê de Auditoria declararam preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

II. Aprovado o valor de até R\$100.000,00 para a remuneração global e anual do Comitê de Auditoria.

III. Aprovada a inclusão do parágrafo 2º ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

Parágrafo Segundo. A Diretoria também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, nos quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais."



IV. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo desta ata.

Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação das Assembleias.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa e pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Presidente da Assembleia. Daniel Pareto, Secretário da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros, por seu procurador Daniel Pareto; e Saepar Serviços e Participações S.A., por seu procurador Daniel Pareto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Mendonça Pareto
Ident. 113.062 (OAB/RJ), CPF 043.546.967-38
Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 333 0903249-5
Protocolo: 00-2012/247641-7 - 19/07/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/07/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002359302
DATA: 23/07/2012

Valeiro L. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 333 0903249-5
Protocolo: 00-2012/247641-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002359302

DATA: 23/07/2012

Valeiro L. M. Serra
SECRETARIA GERAL



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Paullina Cristina A. D. Gaspar
Escritório

CNPJ nº 0692.584.000111-16
R. São Manoel, 111 - Centro - Curitiba - PR - 81101-900

OFÍCIO DE NOTAS

17º Ofício de Notas

CERTIFICADO DE ORIGINALIDADE

Certifico e dou fé que a Presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: XXXXXX3043523, Cont. por: Serventia T44UNDOS

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

Paullina Cristina A. D. Gaspar - AUT

ER0X-55A06 SFH Carteira em <https://www.trib.jus.br/sfrepublico>

Total : 6,90

1 : 5,09

2 : 1,81

3 : 0,00

4 : 0,00

5 : 0,00

6 : 0,00

7 : 0,00

8 : 0,00

9 : 0,00

0 : 0,00

CEB674
ACB0740



4

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03
NIRE 3330003249-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de novembro de 2012, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 05.11.12, às 17 h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes
Secretário: Rafael Magalhães Martins

Deliberações: As deliberações abaixo foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes.

(i) Apreciada a renúncia, a partir desta data, do Sr. Edison Yoshiharu Kinoshita do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia.

(ii) Aprovada a eleição para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, do Sr. **Cristiano Donisete Barbieri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 22.567.180-3 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF nº 126.578.988-66, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Pedro Avancine, nº 73, parte, Jardim Panorama, para o cargo de Diretor sem designação especial. O eleito declarou estar desimpedido na forma da lei para o exercício do cargo, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136/05.

(iii) Consignado que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30.03.12.

Dessa forma, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, ficam ratificados os cargos dos Diretores da Companhia, sendo: Diretor Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes; Diretores sem designação específica: Arthur Farne d'Amoed Neto, Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho, Cristiano Donisete Barbieri, Emil Andery, Fabiane Reschke e Laenio Pereira dos Santos, bem como as funções atribuídas aos seguintes Diretores junto ao órgão regulador: Laenio Pereira dos Santos: responsável administrativo-financeiro e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04, alterada pela Resolução CNSP nº 193/08; Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP nº 344/07; Fabiane Reschke: responsável pelas relações com a SUSEP.



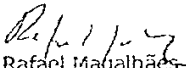
responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04, alterada pela Circular SUSEP nº 363/08 e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e na Circular SUSEP nº 445/12 e Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho: responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP nº 143/05.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que após lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2012.

Assinaturas: Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Presidente da Assembleia. Rafael Magalhães Martins, Secretário da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros, por seu procurador Rafael Magalhães Martins; e Saepar Serviços e Participações S.A., por seu procurador Rafael Magalhães Martins.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Rafael Magalhães Martins
Ident. 155.366 (OAB/RJ), CPF/MF nº 104.821.087-11
Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 33.000245-9
Protocolo: 00287903723-1
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002437500
DATA: 04/02/2013
Valéria M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 33.000245-9
Protocolo: 00287903723-1 - 04/02/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
DATA ABaixo
00002437500
DATA: 04/02/2013
Valéria M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03

NIRE 3330003249-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, parte, Cidade Nova, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 5º. O capital da Companhia é de R\$ 9.865.811,42 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e onze Reais e quarenta e dois centavos) dividido em 115.812 (cento e quinze mil, oitocentos e doze) ações ordinárias e 115.812 (cento e quinze mil, oitocentos e doze) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro A Companhia poderá emitir cautelas, certificadas e títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, observadas as disposições legais a respeito.

Parágrafo Segundo O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais somente terão direito de voto para eleição e destituição dos Diretores e fixação da respectiva remuneração e gozarão ainda, das seguintes preferências sobre as ações ordinárias: (i) direito a receber dividendos por



ação 10% (dez por cento) superiores do que os atribuídos a cada ação ordinária; e (ii) prioridade no reembolso do capital no caso de dissolução da Companhia.

Artigo 7º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuírem.

Parágrafo Primeiro Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários asseguram-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à Companhia que, de igual forma, a comunicará aos acionistas, com indicação do preço e condições desejadas, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos anunciados anteriormente.

Parágrafo Segundo Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo precedente.

CAPÍTULO III Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da Companhia, salvo na última hipótese nas Assembleias Gerais Ordinárias.

Artigo 10. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecedem a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, dentre eles 1 (um) Diretor Presidente, todas pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, os quais são dispensados de prestar caução, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.



17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

Tabuleiros Carlos Alberto de Almeida
 Rua do Ouvidor, 51 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000 - Tel.: 2107-9800

Cartório e dou fe que a presente
 original que foi apresentado. Dat
 Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PALLA CRISTINA A. D. GAZZARINI
 EBOX-554081 OXO Consulte em <https://www5.tjrj.jus.br/sitpublico>

copla é a reprodução fiel do
 XXXXXXXX524. Dat. por:
 Serventia
 TITULADOS

Total : 6,90

5,09
 1,81

086574
 A1580742

CARTÓRIO DO 17.º
PALLA CRISTINA A. D.
 Geral
 Escrevente
 ONS: 4885 SENA 001116
 M. 20.131.14.83594

OFÍCIO DE NOTAS



Parágrafo Único A Assembleia Geral poderá atribuir a um ou mais membros da diretoria a função de vice-presidente.

Artigo 12. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído por um Diretor por ele indicado. Compete ao Diretor indicado, executar as funções a ele atribuídas pelo Diretor Presidente. Os demais Diretores se substituirão entre si. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral poderá eleger novo Diretor para o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância do cargo de Diretor Presidente.

Artigo 13. Compete a Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia e especialmente:

- I. implementar os planos e programas da Companhia;
- II. executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da Companhia;
- III. admitir e demitir empregados, funções que poderá atribuir no todo ou em parte, a um ou mais Diretores ou a dois mandatários;
- IV. aprovar os orçamentos anuais setoriais;
- V. decidir sobre a participação da Companhia em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades e 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; e
- VI. autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a Companhia seja titular.

Parágrafo Único Compete ao Diretor Presidente:

- I. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- II. convocar, instalar, presidir e orientar as reuniões da Diretoria, que serão reduzidas a termo lavrado em livro próprio;
- III. executar a política estabelecida pela Assembleia Geral e pela Diretoria; e
- IV. coordenar as áreas de execução da Companhia e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e suas decisões serão tomadas em conjunto.

Artigo 15. A Companhia será representada, salvo as exceções previstas nos parágrafos primeiro e segundo abaixo, por (i) quaisquer dois Diretores em conjunto, ou (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador. A constituição de procuradores deverá sempre respeitar o previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, isoladamente, por qualquer Diretor ou por um procurador.



Parágrafo Segundo. A Companhia, quando em juízo ou na condição de acionista, poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por um procurador.

Parágrafo Terceiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados. Salvo as procurações "ad judicia" e para defesa em processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas ao prazo de um ano. As procurações outorgadas a funcionários da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogadas com o término do respectivo contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto. É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Responsabilidade dos Administradores

Artigo 16. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 17. A Companhia assegurará aos Diretores e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.



17

CAPÍTULO V
Do Comitê de Auditoria

Artigo 18. A Companhia disporá de um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados pela Assembleia Geral, regularmente convocada e instalada.

Parágrafo Primeiro Para nomeação de membros para compor o Comitê de Auditoria, serão observadas pela Assembleia Geral as normas estabelecidas na regulamentação em vigor, no Estatuto Social da Companhia, no Regimento Interno do Comitê de Auditoria e o currículo profissional do candidato, devendo pelo menos um dos nomeados possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir membros do Comitê de Auditoria e, observando o limite mínimo de sua composição, nomear ou não o substituto.

Parágrafo Terceiro Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as disposições regulamentares em vigor.

Artigo 19. O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo trimestralmente ou quando necessário conforme dispuser a regulamentação em vigor, o Estatuto Social da Companhia e o Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Primeiro O quorum para qualquer reunião do Comitê de Auditoria corresponde à presença da maioria simples de seus membros. Não havendo quorum em primeira convocação, nova reunião poderá ser convocada, observado, no entanto, prazo não inferior a 2 (dois) dias de comunicação por escrito aos seus membros. O quorum para reunião em segunda convocação corresponde à presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Segundo As decisões do Comitê de Auditoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê de Auditoria o voto de desempate.

Artigo 20. O Comitê de Auditoria deve reportar-se ao Diretor Presidente e à Assembleia Geral da Companhia regularmente convocada e instalada.

Artigo 21. Compete ao Comitê de Auditoria:

- I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Diretor Presidente da Companhia, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- II. recomendar, à administração da Companhia, a empresa para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição desta, caso considere necessário;



- M
R
- III. revisar as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente, antes de sua publicação;
 - IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
 - V. avaliar o cumprimento, ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
 - VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
 - VII. recomendar ao Diretor Presidente, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
 - VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, o conteúdo de tais encontros;
 - IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no Art 19 e inciso VIII deste artigo, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;
 - X. reunir-se, a qualquer tempo, com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Diretor Presidente da Companhia, tanto por solicitação dos mesmos quanto por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; podendo ainda, a qualquer momento, ser convocado extraordinariamente pelo Diretor Presidente que lhes submeterá a matéria a ser apreciada; e
 - XI. outras atribuições determinadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Artigo 22. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II. avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia, com evidencição das deficiências detectadas;
- III. descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com a descrição das aquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidencição das deficiências detectadas; e
- V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com evidencição das deficiências detectadas;



17º **Ofício de Notas**
 DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
 Escritório
 Gaspar
 Paula Cristina A. D.

Certifico e dou fé que a presente
 original que foi apresentada
 Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

Paula Cristina A. D. Gaspar - AUT
 EBOK-55412 ZH Consult. em <https://www3.tjrr.jus.br/siwebpublico>

copla é a reprodução fiel do
 Livro nº XXXXXXXXXX, Conf. por:
 Serventia TUFILINDOS
 Total : 5,09
 : 1,81
 : 6,90

CEB674
 ALCEB0745

Trabalha no Brasil
 CNPJ nº 06.940.888/0001-91
 Rua: Av. ... nº ...
 Tel.: 2107-8000



Artigo 23. O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Diretor Presidente da Companhia o Relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração.

Artigo 24. O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI **Conselho Fiscal**

Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de quatro membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Artigo 26. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 27. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela Lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei.

CAPÍTULO VII **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

Artigo 28. O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo a Diretoria levantar balanços em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando com relação a esses balanços os critérios da regulamentação em vigor.


Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intercalares à conta de lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou de períodos menores.

Parágrafo Segundo. A Diretoria também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 29. Levantado o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, apurado após a dedução dos prejuízos acumulados se houver, e da provisão

7




17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Titular: Carlos Alberto
 Matr. Carnê: - Canso - São Paulo - SP

Nº de Matr. 15589
 Nº de Inscrição 123456789

Certificado e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cont. X00000324589. Cont. por: 2 : 3,09
 Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016. Serventia : 1,81
 TITULADOS : 4,90
 Total : 6,90

PAULA CRISTINA A.D. 683746-4/17
 ER0X-55416 VBV Consulte em <https://www.tijr.jus.br/sitpublico>

CARTÓRIO DO 17º
 Paula Cristina A. D.
 Caspar
 Escrivão
 OFÍCIO DE NOTARIADO
 Nº 74
 Nº 15589



16

para o imposto de renda, a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais vigentes, poderá aprovar o pagamento de participação nos lucros aos empregados e administradores, distribuindo o lucro da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- II. o necessário, quando for o caso, para constituição de reservas para contingências, nos termos do Art. 195 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- III. o necessário para a eventual constituição de reserva dos lucros a realizar, nos termos do Art. 197 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976;
- IV. o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias; e
- V. o saldo remanescente terá o destino que lhe for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 30. Ressalvadas as exceções admitidas em lei, fica assegurado aos acionistas, um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976.

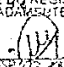
Artigo 31. Dentro dos limites legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores, participações nos lucros sociais, desde que pago no mínimo o dividendo previsto no artigo anterior.

Artigo 32. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VIII Liquidação

Artigo 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei bem como por deliberação dos acionistas.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária em 30 de março de 2012).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome:	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº:	23.3003249-5
Protocolo:	00-2012-04741-7 - 1907/2012
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 0002358912 DE 23/07/2012 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE	
 Vanderlan Silva SECRETARIA GERAL	

8



17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Tabulador Cartão
 Rua Francisco de Paula, nº 2107/1804
 Fone: (51) 3333-2107

CAVALHO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS

088574
 A1380749

Certifico e dou fé que a presente original que foi apresentado em Rio de Janeiro, em 31 de maio de 2016.

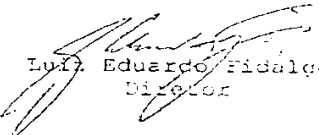
PALLIA CRISTINA A.D. 694798-4/DF
 ER0X-59415 DDF Consu

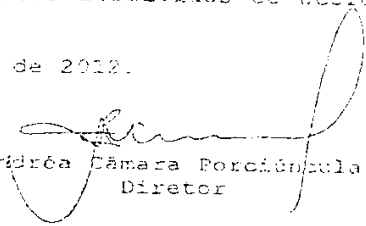
Escritório	3.09
Outros	1.81
Total	4.90



Art. 19- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2012.


Luiz Eduardo Fidalgo
Diretor


Andréa Câmara Ponciano
Diretor

CST1ED.LOC



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fe que a presente Nota é a reprodução fiel do Original que foi apresentado/emitido em 31 de janeiro de 2010.

PAULA CRISTINA A.D. GASPARI-AUT

EROK-55418 FOR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/si/republicao>

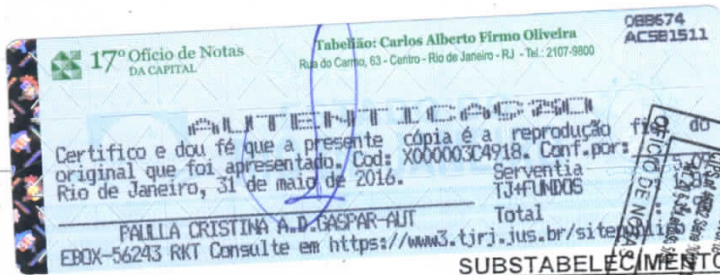
088574
ALC80752

5.07
1.81
6.90

Total

CARTORIO DO 17º
OFICIO DE NOTAS
Paula Cristina A. D.
Gasper
Escritório





Seguradora Líder - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA



S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

Valdir Dias de Sousa Júnior



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR
Cod: 800002888E
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia _____

ES-20-17693 PAB Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/acep/01100>

DEB574
48343279

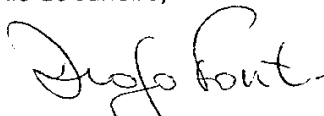
OFÍCIO DE NOTAS RJ
Valdir A. D. Gropar
Escritório
Rua São José, 90
Grupos 810/812
Centro, RJ-20010-020



SUSBTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas/RJ, **livro 1130 – fls. 057**, exceto o poder de receber citações iniciais, que me foram conferidos pela **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS** ("Outorgante") em 12 de junho de 2013, aos Srs. **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 122.882 e no CPF/MF sob o número 012.310.027-5; **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 143.370 e no CPF/MF sob o nº 132.870.808-06; e **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132 e no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, todos com endereço profissional na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, especificamente para promover a defesa dos interesses da Outorgante nos processos administrativos e judiciais que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. O presente substabelecimento é válido desde a data de sua assinatura até que revogado por escrito pela Outorgante.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014



DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT
OAB/RJ nº 157.266

7º Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabela
Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel. (21) 3078-1122

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ***

DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT

Rio de Janeiro, 11/04/2014 R\$:5,85

CARLOS HENRIQUE COSTA REGO SUBSTITUTO

EAEH69221-KFU Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



Henrique Costa Rego
Substituto
Mat. 94/1262



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Atividade: Transferência de Bens e Direitos
Para o Cód. do C. de Reg. do Imóvel nº 361/2000
Código de Registro nº 361/2000
M. nº 171/2016

OFÍCIO DE NOTARIAS - RJ

Cartório do 17º Ofício de Notas
Pavilhão Consilia A.D.
Casatel

088574
AC980751

Certificado e seu fe que a presente escritura é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód.: XXXXXXX09580. Cert. por: 13441005
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PALLA CRISTINA A. J. P. 05798-411
EPOX-55417 DMK Consultoria em <https://www5.tjrj.jus.br/sitrepubblico>

reprodução	30	fiel	do
serviço	5,09		
total	1,81		
	6,90		





Cartório Edyenne Moura
Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabelião
Rua Cordeiro e Silva Filho - Tabelião Substituto
Rua Santa Sofia, 40 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20540-090 - Tel./Fax: (21) 3078-1122
CNPJ 30.715.338/0001-90



CERTIFICO que revendo o livro e folhas, abaixo mencionados, deles consta o instrumento do teor seguinte:

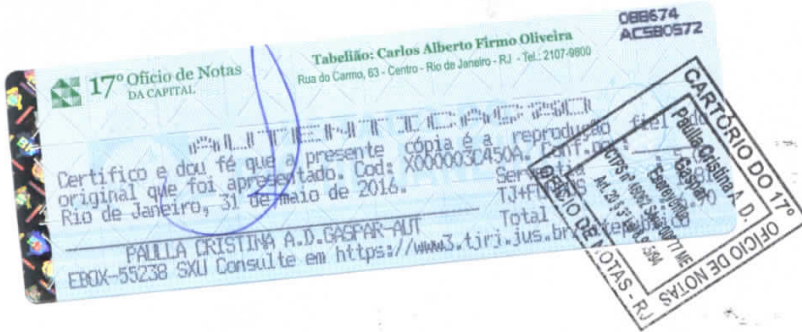
LIVRO NÚMERO 1130
FOLHAS NÚMERO 057

Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabelião
Metr. 64/2013

PROCURAÇÃO bastante que faz **SUL AMÉRICA**
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo:

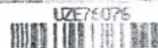
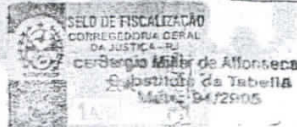
SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e treze (2013), aos doze (12) dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, neste Cartório, na Rua Santa Sofia, 40, perante mim, perante mim, **SERGIO MILLER DE AFFONSECA**, Substituto da Tabelião, compareceu, como **Outorgante**, **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.131/0001-03, representada por seus Diretores, os Srs. **ARTHUR FARME D'AMOEDE NETO**, CPF/MF nº 433.574.747-00 e **LAENIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 458.465.027-68, na forma do seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Outorgante, de 30 de março de 2012, cuja ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o despacho nº 2359302, em sessão de 23 de agosto de 2012. Os Diretores representantes da Outorgante foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária mencionada acima. Encontra-se arquivada nesta Serventia, cópia autenticada de ato societário, que reconheço como aquele mencionado acima. Me foi dito pela Outorgante que nomeia e constitui como seus procuradores: **Grupo 1: ALEKSANDER SILVA DE MATOS PEGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB/SP") sob o nº 192.705 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 257.782.798-92, **ALEXANDRO CATANZARO SALTARI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.178 e no CPF/MF sob o nº 280.201698-90; **ANDREA SOLDATI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.542 e no CPF/MF sob o nº 101.239.188-47; **CAMILA FERNANDES LASTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.518 e no CPF/MF sob o nº 310.975.178-02; **CINTIA TIEMI YOSHIKAWA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.801 e no CPF/MF sob o nº 297.568.518-13; **CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.327 e no CPF/MF sob o nº 249.409.518-20; **DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.009 e no CPF/MF sob o nº 287.498.448-57; **EDUARDO PINTO LAFERRE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro ("OAB/RJ") sob o nº 141.091 e no CPF/MF sob o nº 088.593.487-30; **ERALDO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.176 e no CPF/MF sob o nº 486.528.905-44; **FERNANDA RAMOS DANTAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.720 e no CPF/MF sob o nº 290.242.528-73; **LEILA RIBEIRO DE AZEVEDO E GREGÓRIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.172.347-17; **JANAINA ANDREA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.249 e no CPF/MF sob o nº 252.514.768-50; **LUCIANA MIRA PALMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 160.543 e no CPF/MF sob o nº 134.431.968-88; **MARCELO PRATA VERZOLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 277.286 e no CPF/MF sob o nº 220.010.458-55; **MARCIA TIEMI TAKAKURA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.108 e no CPF/MF sob o nº 303.214.518-05; **MARIA ALICIA LORENZO PORTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 119.060 e no CPF/MF sob o nº 051.213.218-64; **MARIA LEOPOLDINA VIEIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 288.019 e no CPF/MF sob o nº 336.927.608-92; **MILENA CARVALHO FRATIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 150.173 e no CPF/MF sob o nº 265.705.938-46; **PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 168.535, CPF: 358.674.888-45; **TATIANA SIMÕES RABELLO FRANZOE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.549-8 e no CPF/MF sob o nº 313.146.418-67; **THATIANA MENDIZABAL BASTOJE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.899 e no CPF/MF sob o nº 217.781.338-78; **THATIANE CHRISTINE CALIXTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.469 e no CPF/MF sob o nº 300.052.018-02, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Pedro Avancina, nº 73, CEP 05679-160, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; **ANAMARIA DE ALMEIDA VICENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.609 e no CPF/MF sob o nº 296.229.008-60; **ANDRÉA BEZERRA DUARTE DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.631 e no CPF/MF sob o nº 087.227.047-52; **ANDRÉA SOUZA VIANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.937 e no CPF/MF sob o nº 965.361.875-04; **BRUNA GRAVE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.828 e no CPF/MF sob o nº 095.468.217-30; **CARLA DA SILVA MOULIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF/MF sob o nº 084.855.127-31; **CAROLINA TEIXEIRA DE SANT'ANNA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167926 e no CPF/MF sob o nº 109.690.777-18; **DANIEL BARRETO CURI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 115.790 e no CPF/MF sob o nº 043.970.787; **DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.266 e no CPF/MF sob o nº 055.474.277-21; **DIOGO VARCAS CARDOSO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 174.485 e no CPF/MF sob o nº 100.252.347-61; **MARILIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.822 e no CPF/MF sob o nº 222.353.735-80; **PATRICK SUEÑO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.945 e no CPF/MF sob o nº 113.980.517-83; **RAPHAEL MISSI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na





OAB/RJ sob o nº 150.686 e no CPF/MF sob o nº 055.628.767-36; RAQUEL DA SILVA MONTEIRO ALVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.129 e no CPF/MF sob o nº 020.665.827-35; e SYLVIA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.717 e no CPF/MF sob o nº 969.930.810-91, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Grupo 2: DANIEL MENDONÇA PARETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.062 e no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38; RAFAEL MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 155.366 e no CPF/MF sob o nº 104.821.087-11; FERNANDA DE OLIVEIRA BEZERRA GUIMARÃES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 174.796 e no CPF/MF 086.375.037-05; RENATA ALVAREZ VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.537 e no CPF/MF sob o nº 087.149.537-65; REBECA NOGUEIRA VERBICARO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 146.143 e no CPF/MF sob o nº 104.507.367-92, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (os integrantes do Grupo 1 e do Grupo 2 doravante designados em conjunto "Outorgados"); aos quais confere poderes para que, em conjunto ou isoladamente, 1) qualquer um dos Outorgados do Grupo 1 e do Grupo 2 possa representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quaisquer entes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo, sem limitação, o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria da Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais, bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como os órgãos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis, aos quais confere poderes para o foro em geral da cláusula ad judicium et extra, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 ("Código de Processo Civil"), além de poderes especiais para (i) propor ações; (ii) interpor recursos; (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus; (iv) receber citações iniciais, notificações e intimações; (v) tomar ciência; (vi) acompanhar e ter vista de processos; (vii) conciliar; (viii) confessar; (ix) reconhecer a procedência do pedido; (x) transigir; (xi) desistir; (xii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (xiii) receber; (xiv) dar quitação em nome da Outorgante; (xv) acordar, discordar e firmar compromissos em juízo; (xvi) requerer a abertura de inquéritos policiais; (xvii) oferecer queixa; (xviii) funcionar como assistente do Ministério Público; (xix) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum, delegacias de polícia, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e do Emprego; (xx) participar de leilões judiciais; (xxi) desistir de arrematação; (xxii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação; (xxiii) requerer falência; (xxiv) habilitar créditos; (xxv) contestar ou impugnar créditos e contas, no âmbito do processo falimentar; (xxvi) convocar, votar e ser votado em assembleias de credores; (xxvii) requerer a substituição do administrador judicial; (xxviii) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta-corrente da Outorgante, decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais; e (xxix) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente; 2) qualquer um dos Outorgados do Grupo 2 possa (xxx) participar de assembleias gerais de acionistas/quotistas de sociedades nas quais a Outorgante detenha participação societária, votando e sendo votado; e (xxxi) representar a Outorgante perante sindicatos patronais das quais esta faça parte. A presente procuração é válida desde a data de sua assinatura até que revogada por escrito pela Outorgante. É permitido o substabelecimento da presente, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais, notificações e intimações de acordo com o item (iv) acima. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que outorgaram, aceitaram e assinam, depois de ser lido, dispensando a presença de testemunhas (Artigo 240 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça). Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de R\$ 62,08 (Tabela 7 - ato 2 - letra "d"; R\$ 36,94; Tabela 1, item 4; R\$ 7,58 (Arquivamento), item 5; R\$ 17,56 (2 guias de comunicações - Distribuidor e GENSEC, Tabela 01,5), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$ 12,41, (20% FETJ - Lei 3.217/99), R\$ 3,10 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06), R\$ 3,10 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05), R\$ 2,48 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12), R\$ 10,86 (MUTUA/ACOTERJ/ANOREG e OUTROS); R\$ 0,73 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6.370/12) além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. E eu, SERGIO MILLER DE AFFONSECA, Substituto da Tabela (matrícula 94/2905), lavrei, li e encerrei o presente ato, colhendo as assinaturas, - (ASSINATURAS) - ARTHUR FARME D'AMOED NETO III LAENIO PEREIRA DOS SANTOS. E eu, RUI CORDEIRO e SILVA FILHO, Substituto da Tabela (matrícula 94/7890), Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. = EXTRAÍDA = Em 12 de JUNHO de 2013. EU a ditálografi, conferi e assino. CUSTAS: Emolumentos: R\$ 14,54 20% R\$ 2,90 FETJ; R\$ 0,72 FDRJ; R\$ 0,72 FPRJ; FUNAR R\$ 0,58 Total = R\$ 19,43.

Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabela
Matr.: 94/2905



SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03
NIRE 333003249-5

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, realizadas em 30 de março de 2012, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 30.03.2012, às 8 h 30 min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, Diretores e o representante da KPMG Auditores Independentes.

Publicações: O relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 28.02.2012, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, págs. 110 a 113 e no jornal Valor Econômico, caderno Rio de Janeiro, págs. E35 a E37.

Convocação: Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes
Secretário: Daniel Pereto

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I. tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2011;
- II. aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2011;
- III. eleger os membros da Diretoria; e
- IV. fixar a remuneração da Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- I. aprovar a recondução dos membros do Comitê de Auditoria;
- II. fixar a remuneração do Comitê de Auditoria;
- III. aprovar a inclusão de parágrafo ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia;
- IV. aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo à presente ata.

Deliberações: Aprovadas pela unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I. Tomadas as contas da Diretoria e aprovados, sem ressalvas, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2011.



17º Ofício de Notas
 MACAPÁ
 Transcrito por: **Firmino Oliveira**
 Rua do Comércio, 100 - São João - RJ - Tel.: 21073800
OFÍCIO DE NOTAS - R.J.
CARTÓRIO DO 1º
OFÍCIO DE NOTAS
 Paulina Cristina A.D.
 Gesper
 Escrivão
 CPF nº 46823464-0/11111111
 Insc. nº 14.438.684

Des-ti-fi-co e dou-ta-se que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, Cod: XXXXXX324500, Conf-por: Ryo de Janeiro, 31 de junho de 2016.

PAULLA CRISTINA A.D. GESPER-AUT
 EBOX-55226 IYC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublco>

Serverntia	: 5,09
Total	: 1,81
	: 6,90

CEB674
AL380570



II. Aprovada a proposta da Diretoria no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2011, no montante de R\$2.314.627,54, seja destinado da seguinte forma: (i) R\$115.731,38 para constituição da Reserva Legal; (ii) R\$1.621.686,40 para constituição da Reserva para Expansão dos Negócios Sociais; (iii) R\$549.724,04 para distribuição do dividendo obrigatório e, (iv) R\$27.485,72 para distribuição de dividendo complementar, totalizando dividendos no valor de R\$577.209,76, que será pago à razão de R\$2,37334465 por ação ordinária e R\$2,61067912 por ação preferencial, a partir do dia 18.04.2012.

III. (Re)eleitos os membros da Diretoria, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, sendo: (i) Diretor Presidente: reeleito **Thomaz Luiz Cabral de Menezes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 12.521.664-6 (SSP/SP), CPF 810.107.458-91, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte, Jardim Panorama; e (ii) Diretores sem designação especial: reeleito **Arthur Farne d'Amoed Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 46.943-D (CREA/RJ), CPF 433.574.747-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; reeleito **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**, brasileiro, casado, segurador, identidade 03.171.314-2 (IFP/RJ), CPF 551.662.537-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; reeleito **Edison Yoshiharu Kinoshita**, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo, identidade 18.930.140-5 (SSP/SP), CPF 116.672.648-77, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte, Jardim Panorama; reeleito **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade 11.236.336 (SSP/SP), CPF 054.743.918-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 6º and., Cidade Nova; eleita **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade 293925 (OAB/SP), CPF 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo, SP, com endereço na Rua Pedro Avancine 73, parte; e eleito **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, contador, identidade RO-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 4º and.

Os Diretores declararam estar desimpedidos na forma da Lei para o exercício dos respectivos cargos, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

III.1. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes Diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: **Fabiane Reschke**: responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 da Circular SUSEP 380/08, responsável pelas relações com a SUSEP; responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP 249/04, conforme alterada pela Circular SUSEP 363/08; **Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho**: responsável pelo cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução CNSP 143/05 e pela gestão da área técnica; **Edison Yoshiharu Kinoshita**: responsável pela Área



6

de Tecnologia da Informação; Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP 344/07; e Laenio Pereira dos Santos: responsável administrativo-financeiro, responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP 118/04, conforme alterada pela Resolução CNSP 193/08.

IV. Aprovado o valor de até R\$1.100.000,00 para a remuneração global e anual dos Diretores, já incluídos nessa remuneração, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76, todos os benefícios e verbas de representação, devendo ser atribuída aos respectivos membros conforme Estatuto Social.

V. Conforme dispõe o inciso I do art. 17 da Resolução CNSP 118/04, foi colocado à disposição dos acionistas o Regimento do Comitê de Auditoria da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. Reconduzidos, para o mandato de 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, observada a legislação vigente, os seguintes membros do Comitê de Auditoria: (i) Presidente e membro tecnicamente qualificado: Carlos José da Silva Azaveño, brasileiro, divorciado, economista, identidade 02.573.220-7 (IFP), CPF 041.144.347-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Rua General Venâncio Flores 97; (ii) Membros: Jorge Hilário Gouvêa Vieira, brasileiro, casado, advogado, identidade 15.293 (OAB/RJ), CPF 008.563.637-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço na Av. Rio Branco 85, 13º and.; e Jorge Augusto Hirs Saab, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, identidade 28.543.042-7 SSP/SP e CPF 294.669.798-33, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Chedid Jafet 222, bloco B, 3º andar.

Os membros do Comitê de Auditoria declararam preencher as condições previstas na Resolução CNSP 136/05.

II. Aprovado o valor de até R\$100.000,00 para a remuneração global e anual do Comitê de Auditoria.

III. Aprovada a inclusão do parágrafo 2º ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

Parágrafo Segundo. A Diretoria também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais."



IV. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui anexo desta ata.


Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação das Assembleias.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pela Mesa e pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2012.

Assinaturas: Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Presidente da Assembleia. Daniel Pareto, Secretário da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros, por seu procurador Daniel Pareto; e Saepar Serviços e Participações S.A., por seu procurador Daniel Pareto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Daniel Mendonça Pareto
Ident. 113.062 (OAB/RJ), CPF 043.546.967-38
Secretário da Assembleia

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 33.3.0003249-5
Protocolo: 00-2012/247641-7 - 19/07/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/07/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002359302
DATA: 23/07/2012
Valéria L. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JURTA
JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nº: 33.3.0003249-5
Protocolo: 00-2012/247641-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002359302
DATA: 23/07/2012
Valéria L. M. Serra
SECRETARIA GERAL



17º Ofício de Notas
 Tabuleiro Carlos Alberto de Castro
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20014-010
 Telefone: (21) 2514-1111 - Fax: (21) 2514-1111

Cartório do 17º Ofício de Notas
 Escritório
 Gaspar
 Paula Cristina A. D.

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
 17088574
 17088573

Certificado e dev. fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 31 de maio de 2016.
 Rito de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PALLA CRISTINA A. D. (GSPAR-ALL)
 EBOX-5523º WFO Cartório em <https://www.17j.jus.br/sirepublico>

COPIA e reprodução fiel
 Serventia
 19471005

Total	6,90
reprodução	1,81
feij	5,09



4

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03
NIRE 3330003249-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de novembro de 2012, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 05.11.12, às 17 h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes
Secretário: Rafael Magalhães Martins

Deliberações: As deliberações abaixo foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes.

(i) Apreciada a renúncia, a partir desta data, do Sr. Edison Yoshiharu Kinoshita do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia.

(ii) Aprovada a eleição para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, do Sr. **Cristiano Donisete Barbieri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 22.567.180-3 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF nº 126.578.988-66, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Pedro Avancino, nº 73, parte, Jardim Panorama, para o cargo de Diretor sem designação especial. O eleito declarou estar desimpedido na forma da lei para o exercício do cargo, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136/05.

(iii) Consignado que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30.03.12.

Dessa forma, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, ficam ratificados os cargos dos Diretores da Companhia, sendo: Diretor Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes; Diretores sem designação específica: Arthur Farne d'Amoed Neto, Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho, Cristiano Donisete Barbieri, Emil Andery, Fabiane Reschke e Laenio Pereira dos Santos, bem como as funções atribuídas aos seguintes Diretores junto ao órgão regulador: Laenio Pereira dos Santos: responsável administrativo-financeiro e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04, alterada pela Resolução CNSP nº 193/08; Emil Andery: responsável pelo cumprimento do previsto na Circular SUSEP nº 344/07; Fabiane Reschke: responsável pelas relações com a SUSEP.



17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto F. Ribeiro
 Para: Camil. Es. Centro - 50800000
 07/1980

CEB574
 ALCB0576

Original e deu fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: XXXXXXX30430E. Conf. por: do Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PAULA CRISTINA A.D. GASPHER-OUT
 Total : 6,90

EB0X-55292 Q3K Consultar em <https://www3.tjrj.jus.br/si/vepublico>

CARTÓRIO DO 17º
 Ofício de Notas
 Paula Cristina A. D.
 Gasper
 Escritório
 CTRP-4682-Sala-0071 ME
 M. 53,51 e 53594



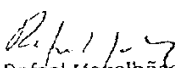
responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04, alterada pela Circular SUSEP nº 363/08 e responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e na Circular SUSEP nº 445/12 e Carlos Alberto de Figueiredo Trindade Filho: responsável pela gestão da área técnica e responsável pelas disposições estabelecidas na Resolução CNSP nº 143/05.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que após lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2012.

Assinaturas: Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Presidente da Assembleia. Rafael Magalhães Martins, Secretário da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros, por seu procurador Rafael Magalhães Martins; e Saepar Serviços e Participações S.A., por seu procurador Rafael Magalhães Martins.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Rafael Magalhães Martins
Ident. 155.366 (OAB/RJ), CPF/MF nº 104.821.087-11
Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERALS
Nº: 33.3.0003249-5
Protocolo: 09/2013/003733-1
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
03002437500
DATA: 04/02/2013
V. ZILBERTO DE SOUZA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERALS
Nº: 33.3.0003249-5
Protocolo: 09/2013/003733-1 - 31/01/2013
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM E DATA ACADAO. 04/02/2013. F. O REGISTRO SOB O NUMERO
00002437500
DATA: 04/02/2013
V. ZILBERTO DE SOUZA
SECRETARIA GERAL




17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, sob o nº de matrícula de 2016.

Rdo de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PAULLA CRISTINA A.D. GASPARELLO
 ERDX-55241 MSU Consulte em <https://www.tjrs.jus.br/sitrepubllico>

Tabelião Cartório de Notas
 Rua do Carmo, 60 - Centro - 21.001-401 - Rio de Janeiro - RJ

OFÍCIO DE NOTAS - 17º
 Cartório de Notas
 Paulla Cristina A. D.
 Gasparello

OBR74
 ACR075

Total : 6.90
 Serenata : 1.81
 Serviços : 5.09

Cópia é a reprodução fiel do original

CARTÓRIO DO 17º
 Paulla Cristina A. D.
 Gasparello
 OFÍCIO DE NOTAS - 17º



SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 33.822.131/0001-03

NIRE 3330003249-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, parte, Cidade Nova, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 5º. O capital da Companhia é de R\$ 9.865.811,42 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e onze Reais e quarenta e dois centavos) dividido em 115.812 (cento e quinze mil, oitocentos e doze) ações ordinárias e 115.812 (cento e quinze mil, oitocentos e doze) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro A Companhia poderá emitir cautelas, certificadas ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, observadas as disposições legais a respeito.

Parágrafo Segundo O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais somente terão direito de voto para eleição, destituição dos Diretores e fixação da respectiva remuneração e gozarão ainda, das seguintes preferências sobre as ações ordinárias: (i) direito a receber dividendos por



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado, Cód: XXXXXXX27510, cont. por:
Rid de Janeiro, 31 de maio de 2016.

PAULA CRISTINA A. D. GASPARI-ALT
EBOX-55249 10H Consultoria em <https://www.tirj.jus.br/siteseplublico>

OFÍCIO DE NOTAS - R.S. 2107/800
Rua Antônio Carlos, 2107/800 - Vila Olímpica
M. M. 33.333.333 - 2107/800

CARTÓRIO DO 17º
Escritório
Gasper
Paula Cristina A. D.

OFÍCIO DE NOTAS

serventia : 3,09
TÉRMINOS : 1,81
Total : 4,90

Q18574
180578



ação 10% (dez por cento) superiores do que os atribuídos a cada ação ordinária; e (ii) prioridade no reembolso do capital no caso de dissolução da Companhia.

Artigo 7º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuírem.

Parágrafo Primeiro Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários asseguram-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à Companhia que, de igual forma, a comunicará aos acionistas, com indicação do preço e condições desejadas, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos anunciados anteriormente.

Parágrafo Segundo Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo precedente.

CAPÍTULO III Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da Companhia, salvo na última hipótese nas Assembleias Gerais Ordinárias.

Artigo 10. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecedem a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, dentre eles 1 (um) Diretor Presidente, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, os quais são dispensados de prestar caução, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.



17º **Ofício de Notas**
DISCRETIVA

Cartão e deui te que o **FUNDO DE NOTAS** é a reprodução fiel do original que foi aprovado por Lei: **X000037454F**. Conf. por: **134FLWDS**
 Rio de Janeiro, 21 de maio de 2016.

PALLA CRISTINA A. D. BESPPE-ALL
 EBOX-55243 QLB Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitpublico>

DE **Liberto Primo Oliveira**
 Registro: **Cartório de Notas**
 Endereço: **Av. Rio de Janeiro, 140 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8600**

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Paolla Cristina A. D.

028574
ACEB0517

do
 : 5,09
 Serventia : 1,81
 Total : 6,90



Parágrafo Único A Assembleia Geral poderá atribuir a um ou mais membros da diretoria a função de vice-presidente.

Artigo 12. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído por um Diretor por ele indicado. Compete ao Diretor indicado, executar as funções a ele atribuídas pelo Diretor Presidente. Os demais Diretores se substituirão entre si. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral poderá eleger novo Diretor para o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância do cargo de Diretor Presidente.

Artigo 13. Compete a Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia e especialmente:

- I. implementar os planos e programas da Companhia;
- II. executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da Companhia;
- III. admitir e demitir empregados, funções que poderá atribuir no todo ou em parte, a um ou mais Diretores ou a dois mandatários;
- IV. aprovar os orçamentos anuais setoriais;
- V. decidir sobre a participação da Companhia em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades e 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; e
- VI. autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a Companhia seja titular.

Parágrafo Único Compete ao Diretor Presidente:

- I. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- II. convocar, instalar, presidir e orientar as reuniões da Diretoria, que serão reduzidas a termo lavrado em livro próprio;
- III. executar a política estabelecida pela Assembleia Geral e pela Diretoria; e
- IV. coordenar as áreas de execução da Companhia e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e suas decisões serão tomadas em conjunto.

Artigo 15. A Companhia será representada, salvo as exceções previstas nos parágrafos primeiro e segundo abaixo, por (i) quaisquer dois Diretores em conjunto, ou (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador. A constituição de procuradores deverá sempre respeitar o previsto no parágrafo terceiro deste artigo..

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, isoladamente, por qualquer Diretor ou por um procurador.




17º Ofício de Notas
 DISTRITAL

Tabelião: **Pauline Cristina A. D. Gaspar**
 Rua do Ouvidor, 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 21017800

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
 CTS nº 00015683
 Matr. nº 11113358

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Pauline Cristina A. D. Gaspar
 Escrivã de
 Cartório

Certificado e dou. fis. que, al. presente, copia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: XXXXXXXX03/01/2014.
 Rio de Janeiro, 31 de maio de 2014.

PAILLA CRISTINA A. D. GASPAR-AUT
 EROK-55247 ITO Consulte em <https://www.tijrj.jus.br/sirepublico>

Total	6,90
Imposto de Selos	1,81
Imposto de Registro	5,09

OBR674
 ALB0581



02

Parágrafo Segundo. A Companhia, quando em juízo ou na condição de acionista, poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por um procurador.

Parágrafo Terceiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados. Salvo as procurações "ad judicia" e para defesa em processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas ao prazo de um ano. As procurações outorgadas a funcionários da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogadas com o término do respectivo contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto. É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Responsabilidade dos Administradores

Artigo 16. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 17. A Companhia assegurará aos Diretores e Conselheiros Fiscais, caso o Conselho Fiscal seja instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

Parágrafo Segundo A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

Parágrafo Terceiro Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo Quarto O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.



17º Ofício de NOTARIOS DO RJ
 DA CAPITAL

PAULLA CRISTINA A. A. DE OLIVEIRA
 Escrivente

Assinatura: Carilene
 Gabriel

17º Ofício de NOTARIOS DO RJ

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução fiel do original que foi apresentado em meu Cartório Notarial em Rio de Janeiro, SI de Matrícula nº 202.512, em 14/07/2023.

PAULLA CRISTINA A. A. DE OLIVEIRA
 Escrivente

EB0X-55296 LAF Consultar em <https://www.tjrj.jus.br/sitpublico>

028574
 AT/028580

Valor	R\$ 3,09
Serventia	R\$ 1,81
TOTAL	R\$ 4,90



12

CAPÍTULO V
Do Comitê de Auditoria

Artigo 18. A Companhia disporá de um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados pela Assembleia Geral, regularmente convocada e instalada.

Parágrafo Primeiro Para nomeação de membros para compor o Comitê de Auditoria, serão observadas pela Assembleia Geral as normas estabelecidas na regulamentação em vigor, no Estatuto Social da Companhia, no Regimento Interno do Comitê de Auditoria e o currículo profissional do candidato, devendo pelo menos um dos nomeados possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir membros do Comitê de Auditoria e, observando o limite mínimo de sua composição, nomear ou não o substituto.

Parágrafo Terceiro Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as disposições regulamentares em vigor.

Artigo 19. O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo trimestralmente ou quando necessário conforme dispuser a regulamentação em vigor, o Estatuto Social da Companhia e o Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Primeiro O quorum para qualquer reunião do Comitê de Auditoria corresponde à presença da maioria simples de seus membros. Não havendo quorum em primeira convocação, nova reunião poderá ser convocada, observado, no entanto, prazo não inferior a 2 (dois) dias de comunicação por escrito aos seus membros. O quorum para reunião em segunda convocação corresponde à presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Segundo As decisões do Comitê de Auditoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê de Auditoria o voto de desempate.

Artigo 20. O Comitê de Auditoria deve reportar-se ao Diretor Presidente e à Assembleia Geral da Companhia regularmente convocada e instalada.

Artigo 21. Compete ao Comitê de Auditoria:

- I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Diretor Presidente da Companhia, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- II. recomendar, à administração da Companhia, a empresa para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição desta, caso considere necessário;



- III. revisar as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente, antes de sua publicação;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII. recomendar ao Diretor Presidente, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, o conteúdo de tais encontros;
- IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no Art. 19 e inciso VIII deste artigo, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;
- X. reunir-se, a qualquer tempo, com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Diretor Presidente da Companhia, tanto por solicitação dos mesmos quanto por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; podendo ainda, a qualquer momento, ser convocado extraordinariamente pelo Diretor Presidente que lhes submeterá a matéria a ser apreciada; e
- XI. outras atribuições determinadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Artigo 22. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II. avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia, com evidenciação das deficiências detectadas;
- III. descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas e
- V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas;



Artigo 23. O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Diretor Presidente da Companhia o Relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração.

Artigo 24. O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI **Conselho Fiscal**

Artigo 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de quatro membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Artigo 26. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 27. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela Lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei.

CAPÍTULO VII **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

Artigo 28. O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo a Diretoria levantar balanços em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando com relação a esses balanços os critérios da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intercalares à conta de lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou de períodos menores.

Parágrafo Segundo. A Diretoria também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 29. Levantado o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, apurado após a dedução dos prejuízos acumulados se houver, e da provisão



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

PAULLA CRISTINA A.D. GSPAR-AUT

EROR-55249 TPA Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitpublico>

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: X00000304515. Cont. por: Serventia 134FLN005

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.

Total : 6,90

134FLN005 : 1,81

134FLN005 : 5,09

008674
ALCBO3B3

CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Paulla Cristina A. D.
Gasper
Escrivão
OBS: 482.364.0071/16
OFÍCIO DE NOTAS - RJ



16

para o imposto de renda, a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais vigentes, poderá aprovar o pagamento de participação nos lucros aos empregados e administradores, distribuindo o lucro da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- II. o necessário, quando for o caso, para constituição de reservas para contingências, nos termos do Art. 195 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- III. o necessário para a eventual constituição de reserva dos lucros a realizar, nos termos do Art. 197 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976;
- IV. o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias; e
- V. o saldo remanescente terá o destino que lhe for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 30. Ressalvadas as exceções admitidas em lei, fica assegurado aos acionistas, um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976.

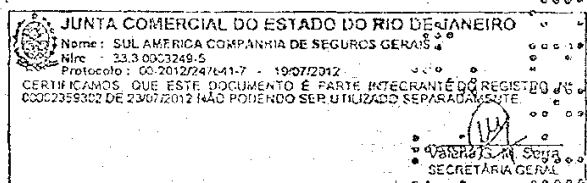
Artigo 31. Dentro dos limites legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores, participações nos lucros sociais, desde que pago no mínimo o dividendo previsto no artigo anterior.

Artigo 32. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VIII Liquidação

Artigo 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei bem como por deliberação dos acionistas.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária em 30 de março de 2012).



17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 31 de maio de 2016.

PAULLA CRISTINA A. D. CASPARI
 RUA DE JANEIRO, 31 de maio de 2016.

EX0X-58298 TUV consulte em <https://www.tjrs.jus.br/sitrepublico>

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
 T. J. R. S. - 14.211.1388
 T. J. R. S. - 14.211.1388

Cartório do 17º Ofício de Notas
 Paulla Cristina A. D. Caspari
 T. J. R. S. - 14.211.1388

Armo Oliveira
 RJ - Tel: 2107-8800

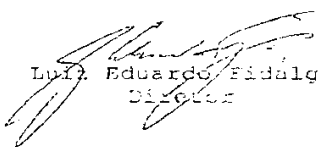
088574
 A1CB08E2

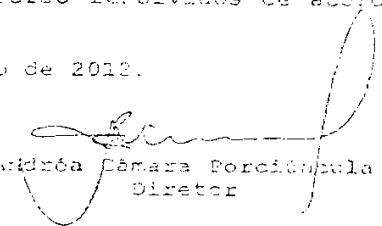
Cópia é a reprodução fiel do original
 Serventia : 1,81
 T. J. R. S. : 6,90
 Total : 8,71



Art. 19- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013.


Luiz Eduardo Fidalgo
Diretor


Andréa Câmara Forciatola
Diretor

ESTTPO.DOC



